



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 16

tando com Rua 33, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com Rua 34, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 100,00m , confrontando com Av. B, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.164,01 metros quadrados".

QUADRA 51 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 26 "Tem início na confluência da Rua 34 com Rua 33, daí segue em 99,40m confrontando com Rua 33, deflete a esquerda e segue em curva de 5,97m daí segue em 20,90m confrontando com rua 12, deflete a esquerda em curva em 22,38m daí segue em 115,86m confrontando com Avenida B, deflete a esquerda e segue em curva em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com Rua 34, deflete a esquerda e segue em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.747,59 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 52 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 12 - "Tem início na confluência da Trav. 06 com Rua 12, daí segue 108,00m confrontando com Rua 12, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 17,28m, daí segue em 3,65m deflete a esquerda em 115,00m confrontando com os lotes comerciais de 13 a 19 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com Travessa 06, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 1.728,11 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 53 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 13 - "Tem início na confluência da Av. B com Rua 12, daí segue em 108,00m confrontando com Rua 12, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com Trav. 06, deflete a esquerda e segue em 131,00m confrontando com lotes comerciais do 14 ao 22 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 20,00m confrontando com Aveni-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 17

da B, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 5,90m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de .... 1.822,50 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 58 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 10 "Tem início na confluência da Avenida A com Rua 15, daí segue em 83,50m confrontando com Rua 15, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com Travessa 05, deflete a esquerda e segue em 92,50m confrontando com lotes comerciais de 11 a 16 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 6,00m confrontando com Avenida A, deflete a esquerda em curva de raio de 9,00m em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 1.730,13metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 59 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 07 "Tem início na confluência da Travessa 05 com Rua 15, daí segue 60,21m confrontando com Rua 15, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 8,01m daí segue em 15,21m confrontando com Rua 18, deflete a esquerda e segue em 76,50m confrontando com lotes comerciais de 08 a 12 da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com Travessa 05, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 1.054,93 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 61 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 14 "Tem início na confluência da Avenida A com Rua 15, daí segue 49,71m confrontando com Avenida A, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a direita e segue 9,00m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00 metros confrontando com área verde, deflete a esquerda e segue em 67,63m confrontando com Rua 16, deflete em curva com raio de 9,00m em 20,26m, daí segue em 14,71m con

Cont. Fls. 18

re





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 18

frontando com Rua 15, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 8,01m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 2.022,52 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 62 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 28 - "Tem início na confluência da Rua 15, com Rua 16 daí segue em 112,71m confrontando com Rua 16, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a direita e segue em 9,00m confrontando com mesma área verde, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com mesma área verde, deflete a esquerda e segue em 130,63m confrontando com Rua 17, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 20,26m daí segue em 14,71m confrontando com Rua 15, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 8,01m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.912,52 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 63 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 19 - "Tem início na confluência da Rua 18 com Travessa 29, daí segue 30,00m confrontando com Travessa 29, deflete a esquerda e segue em 81,00m confrontando com Rua 17, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a direita e segue em 9,00m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 15,00m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 90,00m confrontando com Rua 18, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 2.565,00 metros quadrados".

QUADRA 64 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 21 "Tem início na confluência da Rua 17 com Travessa 29, daí segue 30,00m confrontando com Trav.29, deflete a esquerda e

Cont. Fls. 19

re





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 19

segue em 94,63m confrontando com Rua 18, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 20,26m daí segue em 14,71m confrontando com Rua 15, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 8,01m, daí segue em .... 85,71m confrontando com Rua 17, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 2.967,52 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 65 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 12 - "Tem início na confluência da Rua 25 com Rua 20, daí segue 103,00m confrontando com Rua 20, deflete a esquerda e segue em 15,25m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 109,24m confrontando com área verde da mesma quadra, deflete a esquerda e segue em 6,00m confrontando com Rua 25, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 1.641,93 metros quadrados".

QUADRA 66 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 31 "Tem início na confluência da Rua 18 com Rua 20, daí segue em .... 123,90m confrontando com Rua 20, deflete a esquerda em curva com raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com Rua 25, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 132,00m confrontando com Rua 21, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 6,20m confrontando com Rua 18, deflete a esquerda e segue em curva com raio 9,00m em 9,59m, daí segue em 13,50m, deflete a esquerda até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.361,94 metros quadrados".

QUADRA 67 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 32 "Tem início na confluência da Rua 25 com Rua 22, daí segue 132,00m confrontando com Rua 22, deflete a esquerda em curva de 9,00m de raio em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com Rua 21, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 6,20m confrontando com Rua 18, deflete a esquerda e segue em curva com raio 9,00m em 9,59m, daí segue em 13,50m, deflete a esquerda até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.361,94 metros quadrados".





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 20

tando com Rua 18, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 132,00m confrontando com Rua 21, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 14,14m daí segue em 12,00m confrontando com Rua 25, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.430,52 metros quadrados".

QUADRA 68 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 32 "Tem inicio na confluência da Rua 25 com Rua 23, daí segue em ... 132,00m confrontando com Rua 23, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com Rua 18, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 14,14m daí segue em 132,00m confrontando com Rua 22, deflete a esquerda em curva de raio 9,00m em 14,14m daí segue em 12,00m confrontando com Rua 25, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.430,52 metros quadrados".

QUADRA 69 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 32 "Tem inicio na confluência da Rua 25 com Rua 24 de onde segue em 132,00m confrontando com Rua 24, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m em 14,14m daí segue em 12,00m confrontando com Rua 18, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 14,14m , daí segue em 132,00m confrontando com Rua 23, deflete a esquerda e segue em curva com raio de 9,00m em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com Rua 25, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.430,52 metros quadrados".

*Jucá*  
Cont. Fls. 21





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 21

QUADRA 70 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 23 "Tem início na confluência da Rua 26 com a Travessa 04 de onde segue em 30,00m, confrontando com a Trav. 04, deflete a esquerda e segue 97,50m confrontando com a Rua 25, deflete a esquerda e segue em 34,00m confrontando com a divisa do loteamento, deflete a esquerda e segue em ... 115,00m confrontando com a Rua 26 até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.191,25 metros quadrados.

QUADRA 71 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 22 "Tem início na confluência da Rua 25 com a Trav. 04 de onde segue em 30,00m confrontando com a Trav. 04, deflete a esquerda e segue 93,00m confrontando com a Rua 26, deflete a esquerda em curva com raio de 9,00m em 14,14m daí segue em 12,00m confrontando com a Rua 30, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m em 14,14m, daí segue em 93,00m confrontando com a Rua 25, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.025,26 metros quadrados".

PARTE DA QUADRA 72 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 15 E  
20 A 34

"Tem início na confluência da Rua 25 com a Rua 30, daí segue 12,00m confrontando com a Rua 30, deflete a esquerda e segue em curva de raio de 9,00m em 14,14m, daí segue em 129,00m confrontando com a Rua 26, deflete a esquerda e segue em 30,00m confrontando com lotes CDH nºs 19 e 16, deflete a esquerda e segue em 129,00m confrontando com a Rua 25, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 4.177,26 metros quadrados".

*[Handwritten signature]*  
Cont. Fls. 22





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.998/90

Fls. 22

QUADRA 73 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 29 "Tem início na confluência da Rua 27 com a Travessa 03, daí segue em 30,00m confrontando com a Trav. 03, deflete a esquerda e segue em 122,50m confrontando com a Rua 26, deflete a esquerda e segue em 34,00m confrontando com a divisa do loteamento, deflete a esquerda e segue em 139,50 metros confrontando com a Rua 27, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.930,00 metros quadrados".

QUADRA 74 - URBANIZADOS - LOTES DE 01 A 22 "Tem início na confluência da Rua 26 com a Trav. 03, daí segue em 30,00m confrontando com a Trav. 03, deflete a esquerda e segue em 93,00m confrontando com a Rua 27, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 12,00m confrontando com a Rua 30, deflete a esquerda e segue em curva de raio 9,00m em 14,14m, daí segue em 93,00m confrontando com a Rua 26, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 3.025,26 metros quadrados".

- Art. 2º A donatária deverá realizar na referida área toda a infra-estrutura do loteamento, que será destinado exclusivamente para a construção de unidades habitacionais de famílias de baixa renda.
- Art. 3º Os lotes serão vendidos ao preço correspondente a 2 (dois) salários mínimos de entrada, e em 60 (sessenta) prestações mensais no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, por cada prestação.
- Art. 4º O produto obtido com a venda dos lotes será para pagamento das despesas de construção de toda a infra-estr



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

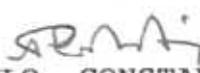
LEI Nº 2.998/90

Fls. 23

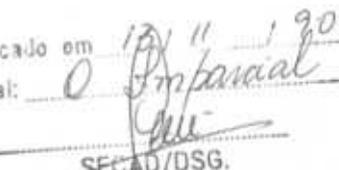
tura do loteamento bem como para a realização de outros serviços relacionados com a construção da casa própria, conforme projeto que acompanha esta lei.

- Art. 5º** A donatária deverá promover o loteamento da área, objeto da presente doação, com toda a sua infra-estrutura, dentro do prazo de 2 (dois) anos, e dar início às obras dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, prazos esses contados da data da escritura de doação, sob pena de reverter o imóvel ao Município.
- Art. 6º** A escritura de doação será outorgada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, correndo por conta da donatária todas as despesas.
- Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.
- Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
01 de novembro de 1990.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 13/11/90  
Jornal: O Imparcial  
  
SECAD/DSG.

  
LRDSS/GPT

